



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 019/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 013/2025-D

ORGÃO /SETOR
ACAJUTIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TV E APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Acajutiba – Bahia, 12 de Março de 2025


Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - Estado da Bahia

Portaria de nº 14/2025

" Nomeia Agente de Contratação e comissão de contratação e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21,

Resolve:

Art. 12. Nomear Agente de Contratação e Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) Mariana dos Santos Ferreira Araújo (Agente de Contratação/Presidente da Comissão de contratação);
- b) Marlene Bispo de Oliveira Dias (Equipe de Apoio/Membro)
- c) Maria Caroline dos Santos menezes Maia de Oliveira (Equipe de Apoio/Membro)

Art. 22. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. A comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada.

Art.4º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Acajutiba, Ba 02 de janeiro de 2025.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba (BA)

Praça Aquinoel Borges s/n- Centro - Acajutiba-BA
cma.acajutiba@hotmail.com

Processo: 17820e25 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d0e9cbe-a56b-4ec1-a4ad-e1496db4662c





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0e9ccbe-a56b-4ecl-a4ad-e4f96db4662c

Acajutiba- BA, 12 de Março de 2025

Ao Exmo. Sr. João Alves de Souza Neto - Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade dos andamentos dos trabalhos a Câmara Municipal de Acajutiba necessita da contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de TV e aparelhos de ares condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

Sendo assim, esta secretaria realizou pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição dos referidos aparelhos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

Desta forma encaminho pelo presente a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor a fim de instruir o processo de Dispensa.

A pesquisa de preço foi realizada através de cotação pois, a Câmara ainda não aderiu a PNCP, estando ainda dentro do prazo legal para Municípios com população inferior a 20.000 habitantes.

No tocante ao preço referencial, o valor estimado para contratação é de **R\$ 38.022,67** (trinta e oito mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação. Encontro-me à disposição para dirimir

dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria N° 02/2025

Viviana Santos de Souza

Dir. Adm. De Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

COTAÇÕES



Processo: 17820e25 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d0e9ccbe-a56b-4ec1-a4ad-ef496db4662c



André Refrigeração
Instalação e Manutenção de ar condicionado.
(75)9 9951-7815/9 9912-6568
andrerefrigeracao@hotmail.com



Processo: 17820e25 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d0e9cbe-a56b-4ec1-a4dd-e7496db4662c

ORÇAMENTO

À
Câmara Municipal de Acajutiba

NESTA

- 1.1. - Razão Social – Marília dos Santos da Silva – ME
1.2. - Endereço – Rua Manoel Nolasco Sobrinho, N° 138, Centro, Rio Real, Bahia – Cep: 48-330.000
1.3. - C.N.P.J. – 17.980.725/0001-96

ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	UND	1	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
02	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Und	04	R\$ 6.650,00	R\$ 26.600,00
03	Televisor smart tv 42 polegadas smart tv (borda fina) tamanho da tela 42", resolução 1366 x 768 pixels hd, tecnologia da tela led, taxa de atualização 60 hz, formato da tela plana, sistema operacional, roku tv, tipo de alto-falante, down firing, potência de áudio total (rms) 10 w, sistema de som dolby, estéreo sim, entrada hdmi 3, entrada usb 1, av/vídeo, saída digital óptica 1, lan rj45 sim, entrada de rf, wi-fi, função timer, controle remoto	Und	02	R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00
04	Kit instalação de painel/tv aereo contendo suporte de ferro medindo 1.80x1,20 + cabo hdmi 20 metros + switch duplocador 2x1 telas + cabos de força de energia + parafusos + buchas.	Und	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 39.010,00

(TRINTA E NOVE MIL E DEZ REAIS)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (SESSENTA) dias contados da data de apresentação da mesma.

Acajutiba, 20 de janeiro de 2025.

17.980.725/0001-69

MARÍLIA DOS SANTOS

DA SILVA - ME

Marília dos Santos da Silva
ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR RUA MANOEL N. SOBRINHO, N° 138
C.N.P.J. – 17.980.725/0001-96

CENTRO CEP: 48-330.000 RIO REAL - BA



COTAÇÃO DE PREÇO

Nome: ENGENHEIROS DO AR CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.819.310/0001-78

Endereço: AV DEPUTADO OLIVEIRA BRITO, 7D, 1º ANDAR, SALA 2,
CENTRO OLINDINA, BAHIA, CEP: 48.870-000. Telefone: (71) 99999-3084

E-mail: engpaulomuniz@gmail.com

Conforme contato via nossos telefones, apresentamos nossa proposta para fornecimento de aparelhos de ar condicionados, televisores e outros acessórios para atender as necessidades conforme a demanda da Câmara de Vereadores de Acajutiba.

Att: Viviana

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL A, COM TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. (PARAFUSOS, BUCHAS, CHAVES E DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UN	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL A, COM TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. (PARAFUSOS, BUCHAS, CHAVES E DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	04	R\$ 6.800,00	R\$ 27.200,00	
03	TELEVISOR SMART TV 42 POLEGADAS SMART TV (BORDA FINA) TAMANHO DA TELA 42", RESOLUÇÃO 1366 X 768 PIXELS HD, TECNOLOGIA DA TELA LED, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, FORMATO DA TELA PLANA, SISTEMA OPERACIONAL, ROKU TV, TIPO DE ALTO-FALANTE, DOWN FIRING, POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 10 W, SISTEMA DE SOM DOLBY, ESTÉREO SIM, ENTRADA HDMI 3, ENTRADA USB 1, AV/VÍDEO, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA 1, LAN RJ45 SIM, ENTRADA DE RF, WI-FI, FUNÇÃO TIMER, CONTROLE REMOTO	UND	02	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00	
04	KIT INSTALAÇÃO DE PAINEL/TV AEREO CONTENDO SUPORTE DE FERRO MEDINDO 1.80X1,20 + CABO HDMI 20 METROS + SWITCH DUPLICADOR 2X1 TELAS + CABOS DE FORÇA DE ENERGIA + PARAFUSOS + BUCHAS.	UND	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO DE PREÇO: R\$ 38.980,00

FORMA DE PAGAMENTO: AVISTA

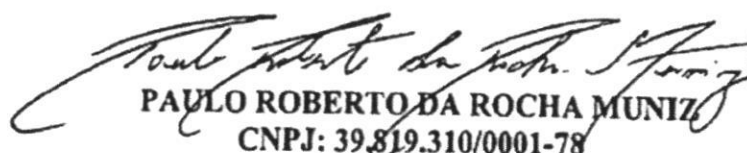
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

Olindina-BA, 27 de Janeiro de 2025.

39.819.310/0001-78

**ENGENHEIROS DO AR
CLIMATIZAÇÃO LTDA**


PAULO ROBERTO DA ROCHA MUNIZ
CNPJ: 39.819.310/0001-78

AV DEP. OLIV. BRITO, 7D, 1º ANDAR,
SALA 2 CENTRO OLINDINA, BAHIA,
CEP: 48.870-000

Ruane Filgueiras Barbosa - LTDA

CNPJ: 11.343.632/0001-74

ORÇAMENTO

À
CÂMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA - BAHIA
ATT: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 - PROPONENTE:

DADOS DA EMPRESA: IMPERIO TECNOLOGIA - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL	
RAZÃO SOCIAL: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA	
CNPJ: 11.343.632/0001-74	ENDEREÇO: RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE - Nº 27 - CENTRO - RIO REAL - BAHIA
TELEFONE: 75 3426-1383	E-MAIL: RUANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REP. LEGAL: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA	TELEFONE DO REP LEGAL: 75 99947-7594
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	Nº do Banco: BB Ag: 1288-2 - C/: 20.611-3

PREZADOS SENHORES,
PELO PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V.S.^ª, A NOSSO ORÇAMENTO DE PREÇOS, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DO NOSSO ORÇAMENTO.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETROS ELETRONICOS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA.

3. PRAZO: 90 DIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL A, COM TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. (PARAFUSOS, BUCHAS, CHAVES E DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UN	01	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00
02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL A, COM TODAS AS FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. (PARAFUSOS, BUCHAS, CHAVES E DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	UND	04	R\$ 6.280,00	R\$ 25.120,00
03	TELEVISOR SMART TV 42 POLEGADAS SMART TV (BORDA FINA) TAMANHO DA TELA 42", RESOLUÇÃO 1366 X 768 PIXELS HD, TECNOLOGIA DA TELA LED, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, FORMATO DA TELA PLANA, SISTEMA OPERACIONAL, ROKU TV, TIPO DE ALTO-FALANTE, DOWN FIRING, POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 10 W, SISTEMA DE SOM DOLBY, ESTÉREO SIM, ENTRADA HDMI 3, ENTRADA USB 1, AV/VÍDEO, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA 1, LAN RJ45 SIM, ENTRADA DE RF, WI-FI, FUNÇÃO TIMER, CONTROLE REMOTO	UND	02	R\$ 1.799,00	R\$ 3.598,00
04	KIT INSTALAÇÃO DE PAINEL/TV AEREO CONTENDO SUPORTE DE FERRO MEDINDO 1.80X1,20 - CABO HDMI 20 METROS - SWITCH DUPLOCADOR 2X1 TELAS + CABOS DE FORÇA DE ENERGIA + PARAFUSOS + BUCHAS.	UND	01	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00

TOTAL R\$ 36.078,00

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ/MF: 11.343.632/0001-74
ENDEREÇO: RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27 CENTRO
CIDADE/UF: RIO REAL - BAHIA
CEP: 48.330-000
TEL./FAX: 75 3426-1383
E-MAIL: ruanefilgueiras@bol.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSÉ BONIFÁCIO, SNº CENTRO
CEP: 48.330-000
CIDADE/UF: RIO REAL - BAHIA
CPF/MF: 018.015.455-96
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 13536153-24 SSP/BA
CARGO/FUNÇÃO: EMPRESÁRIA
NATURALIDADE: RIO REAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
E-MAIL: ruanefilgueiras@bol.com.br

CNPJ: 11.343.632/0001-74

**RUANE FILGUEIRAS
BARBOSA - LTDA**

RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEITE, 27
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA



Ruane Filgueiras Barbosa
RIO REAL 28 DE JANEIRO DE 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d0e9cbe-a56b-4ec1-a4ad-ef496db4662c

Acajutiba - BA, 12 de Março de 2025

Do: Departamento de licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de TV e aparelhos de ares condicionados, visando atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Acajutiba/BA. Processo administrativo: 019/2025

Prezado Senhor, em estrita observância ao art. 72, inciso IV A nova Lei de Licitações e Contratos posiciona-se de modo diverso e direciona o procedimento relativo à pesquisa de preços, dividindo-o segundo o objeto do contrato. Assim, os dois parágrafos iniciais do artigo 23 da Lei 14.133/21.

solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, tendo em vista a futura contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de TV e aparelhos de ares condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 38.022,67** (trinta e oito mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Atenciosamente,

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação

Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro

Maria Caroline dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d0e9ccbe-a56b-4ecl-a4ad-ef496db4662c

Acajutiba- BA, 12 de Março de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação – Comissão de Licitação.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 019/2025.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de TV e aparelhos de ares condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e ela encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão:01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA.

Função:01-legislativa

Sub função: 031-ação legislativa.

Atividade/projeto :2003- gestão das ações administrativas da câmara.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Valor - **R\$ 38.022,67** (trinta e oito mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0e9ccbe-a56b-4ec1-a4ad-e4f496db4662c

Acajutiba – BA, 12 de Março de 2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

De: JOÃO ALVES DE SOUZA NETO

PRESIDENTE

Para: Mariana dos Santos Ferreira Araújo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do Ofício, emitido pela Secretária da Câmara Municipal, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto mencionado abaixo, nos termos do Processo Administrativo nº.019/2025, autorizo a promover as ações administrativas necessárias para a futura contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de TV e aparelhos de ares condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba, segundo os procedimentos ditados pela Lei 14.133/21. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Agente de contratação para elaboração da minuta do Edital competente e encaminhamento par a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento à legislação.


João Alves de Souza Neto

Presidente da Câmara

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

AVISO E EDITAL

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
(Processo Administrativo nº 019/2025)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 14 de 02 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 103/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Município <https://camaraacajutiba.ba.gov.br/diario> Outras informações poderão ser obtidas na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000, no horário de 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
camaraacajutiba@gmail.com.

Endereço para Protocolo Físico: Na Sede da Câmara Municipal, situado na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 19/03/2025, às 12h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 20/03/2025, às 12h00min

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionados E TVs para o Prédio da Câmara Municipal de Acajutiba**, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote , conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT MEDIO	V.TOTAL
1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digita/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de	Unid.	1	R\$ 5.410,00	R\$ 5.410,00

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

	alimentação e hospedagem)				
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Unid.	04	R\$ 6.576,67	R\$ 26.306,67
3	Televisor smart w 42 polegadas smart w (borda fina) tamanho da tela 42", resolução 1366 x 768 pixels hd, tecnologia da tela led, taxa de atualização 60 hz, formato da tela plana, sistema operacional, roku tv, tipo de alto-falante, down lining, potência de áudio total (rms) 10 w, sistema de som dolby, estéreo sim, entrada hdmi 3, entrada usb 1, avlvideo, saída digital óptica i, lan lj45 sim, entrada de i, wi-fi, função timer, controle remoto	Unid.	02	R\$ 1.823,00	R\$ 3.646,00
4	Kit instalação de painel/tv aeleo contendo suporte de ferro medindo 1.80x1,20 + cabo hdmi 20 metros + switch duplicador 2x1 telas + cabos de força de energia + parafusos + buchas.	Unid.	01	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
TOTAL					R\$ 38.022,67

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal, Sede da Câmara Municipal, situado à Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000 ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail camaraacajutiba@gmail.com. até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

1.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

2.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

2.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. **Encerrada o prazo, até as 12 horas,** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. conter vícios insanáveis;

3.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992d945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://c.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992d945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente..

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992d6945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Acajutiba/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

7.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

7.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Câmara Municipal de Acajutiba /Bahia, 14 de março de 2025.

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria N° 02/2025

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 992d945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 992d945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º.19/2025)

1- OBJETO:

1.1. O presente termo de referência visa a Contratação de empresa para **contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionados E TVs para o Prédio da Câmara Municipal de Acajutiba**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Item 7.

1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos e serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para tal se faz necessário os aparelhos especificados no objeto da presente dispensa, na qual os aparelhos no prédio da Câmara garantirá o perfeito funcionamento.

2.2. A contratação do fornecimento de aparelhos ora solicitados justifica-se ainda, a necessidade de um maior conforto dos vereador para melhor desempenho de suas atividades e atender a população quando procurados, oferecendo um ambiente confortáveis e acessíveis para os visitantes.

2.3 Pelo que foi dito, se justifica a dispensa de licitação. A escolha da dispensa também se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor.

2.4 Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 992d945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços oriundo de fornecedores, junto ao processo.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 A aquisição será efetuado, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato;

6.2 A aquisição será executado de forma direta pela contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1				



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

1	controle remoto/display digita/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Unid.	1	R\$ 5.410,00	R\$ 5.410,00
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digita/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Unid.	04	R\$ 6.576,67	R\$ 26.306,67
3	Televisor smart w 42 polegadas smart w (borda fina) tamanho da tela 42", resolução 1366 x 768 pixels hd, tecnologia da tela led, taxa de atualização 60 hz, formato da tela plana, sistema operacional, roku tv, tipo de alto-falante, down líring, potência de áudio total (rms) 10 w, sistema de som dolby, estéreo sim, entrada hdmi 3, entrada usb 1, avlívdeo, saída digital óptica l, lan l 45 sim, entrada de i, wi-fi, função timer, controle remoto	Unid.	02	R\$ 1.823,00	R\$ 3.646,00
4	Kit instalação de painel/tv aeleo contendo suporte de ferro medindo 1.80x1,20 + cabo hdmi 20 metros + switch duplocador 2x1 telas + cabos de força de energia + parafusos + buchas.	Unid.	01	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
TOTAL					R\$ 38.022,67

O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 38.022,67 (trinta e oito mil vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionados E TVs para o Prédio da Câmara Municipal de Acajutiba.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4e6982

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de Concordata e Falência;
11. Atestado de capacidade técnica;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail camaraacajutiba@gmail.com, ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta Câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4e6982

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no item 9 do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

14.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; 16.2. Eximir a Câmara de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas; 16.3. Responder, perante a Câmara, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada; 16.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho da prestação de serviço e/ou fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do local de execução; 16.5. Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento; 16.6. Zelar pelo nome da Câmara; 16.7. Executar outras atividades inerentes à execução do objeto contratado para o bom e adequado cumprimento contratual.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara Municipal de Acajutiba – Ba reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Acajutiba – BA como único e competente para dirimir



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.4 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria: N° 02/2025
Souza

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
(Processo Administrativo n.º 19/2025)**

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAJUTIBA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA ..**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digita/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Unid.	1	R\$	R\$
2	Aparelho al condicionado, capacidade reífrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digita/timer/selo procel a, com todas as	Unid.	04	R\$	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

	letramentos e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)				
3	Televisor smart w 42 polegadas smart w (borda fina) tamanho da tela 42", resolução 1366 x 768 pixels hd, tecnologia da tela led, taxa de atualização 60 hz, formato da tela plana, sistema operacional, roku tv, tipo de alto-falante, down líring, potência de áudio total (rms) 10 w, sistema de som dolby, estéreo sim, entrada hdmi 3, entrada usb 1, avlvideo, saída digital óptica I, lan Ij45 sim, entrada de I, wi-fi, função timer, controle remoto	Unid.	02	R\$	R\$
4	Kit instalação de painel/tv aeleo contendo suporte de ferro medindo 1.80x1,20 + cabo hdmi 20 metros + switch duplocador 2x1 telas + cabos de força de energia + parafusos + buchas.	Unid.	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 992d9f45-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://c.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992d945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://c.cam.bahia.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992d945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Cipó/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9926d945-3f78-4b61-92b7-701fac4e6982

deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 992cd945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
(Processo Administrativo n.º 19/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 133, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Acajutiba, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
(Processo Administrativo n.º 19/2025)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digita/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Unid.	1	R\$	R\$
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digita/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Unid.	04	R\$	R\$
3	Televisor smart w 42 polegadas smart w (borda fina) tamanho da tela 42", resolução 1366 x 768 pixels hd, tecnologia da tela led, taxa de atualização 60 hz, formato da tela plana, sistema operacional, roku tv, tipo de alto-falante, down lining, potência de áudio total (rms) 10 w, sistema de som dolby, estéreo sim, entrada hdmi 3, entrada usb 1, avlvídeo, saída digital óptica l, lan l 45	Unid.	02	R\$	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 11 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 992df945-3f78-4b61-92b7-701fac4a6982

	sim, entrada de i, wi-fi, função timer, controle remoto				
4	Kit instalação de painel/tv aeleo contendo suporte de ferro medindo 1.80x1,20 + cabo hdmi 20 metros + switch duplocador 2x1 telas + cabos de força de energia + parafusos + buchas.	Unid.	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 013/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO

REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.ica.m.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673

PUBLICAÇÃO DO AVISO E EDITAL

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



Câmara Municipal de Acajutiba publica:

- *AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - (Processo Administrativo nº 019/2025)*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
(Processo Administrativo nº 019/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 14 de 02 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 103/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Município <https://camaraacajutiba.ba.gov.br/diario> Outras informações poderão ser obtidas na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000, no horário de 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:

camaraacajutiba@gmail.com

Endereço para Protocolo Físico: Na Sede da Câmara Municipal, situado na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 19/03/2025, às 12h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 20/03/2025, às 12h00min

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionados E TVs para o Prédio da Câmara Municipal de Acajutiba, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT MEDIO	V.TOTAL
1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de	Unid.	1	R\$ 5.410,00	R\$ 5.410,00

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

	alimentação e hospedagem)				
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Unid.	04	R\$ 6.576,67	R\$ 26.306,67
3	Televisor smart w 42 polegadas smart w (borda fina) tamanho da tela 42", resolução 1366 x 768 pixels hd, tecnologia da tela led, taxa de atualização 60 hz, formato da tela plana, sistema operacional, roku tv, tipo de alto-falante, down lining, potência de áudio total (rms) 10 w, sistema de som dolby, estéreo sim, entrada hdmi 3, entrada usb 1, avtvideo, saída digital óptica 1, lan 1/45 sim, entrada de l, wi-fi, função timer, controle remoto	Unid.	02	R\$ 1.823,00	R\$ 3.646,00
4	Kit instalação de painel/tv aeleo contendo suporte de ferro medindo 1.80x1,20 + cabo hdmi 20 metros + switch duplicador 2x1 telas + cabos de força de energia + parafusos + buchas.	Unid.	01	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
TOTAL					R\$ 38.022,67

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal, Sede da Câmara Municipal, situado à Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000 ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail camaraacajutiba@gmail.com, até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

1.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

2.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.**

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

2.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrada o prazo, até as 12 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.5.1. conter vícios insanáveis;
- 3.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionada.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerendo.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Acajutiba/BA.
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

7.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

7.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Câmara Municipal de Acajutiba /Bahia, 14 de março de 2025.

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º.19/2025)

1- OBJETO:

1.1. O presente termo de referência visa a Contratação de empresa para **contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionados E TVs para o Prédio da Câmara Municipal de Acajutiba**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 7.

1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos e serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para tal se faz necessário os aparelhos especificados no objeto da presente dispensa, na qual os aparelhos no prédio da Câmara garantirá o perfeito funcionamento.

2.2. A contratação do fornecimento de aparelhos ora solicitados justifica-se ainda, a necessidade de um maior conforto dos vereador para melhor desempenho de suas atividades e atender a população quando procurados, oferecendo um ambiente confortáveis e acessíveis para os visitantes.

2.3 Pelo que foi dito, se justifica a dispensa de licitação. A escolha da dispensa também se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor.

2.4 Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º)

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços oriundo de fornecedores, junto ao processo.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 A aquisição será efetuado, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do Instrumento de contrato;

6.2 A aquisição será executado de forma direta pela contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1				

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

1	controle remoto/display digital/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Unid.	1	R\$ 5.410,00	R\$ 5.410,00
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Unid.	04	R\$ 6.576,67	R\$ 26.306,67
3	Televisor smart w 42 polegadas smart w (borda fina) tamanho da tela 42", resolução 1366 x 768 pixels hd, tecnologia da tela led, taxa de atualização 60 hz, formato da tela plana, sistema operacional, roku tv, tipo de alto-falante, down lining, potência de áudio total (rms) 10 w, sistema de som dolby, estéreo sim, entrada hdmi 3, entrada usb 1, avlvideo, saída digital óptica i, lan i45 sim, entrada de i, wi-fi, função timer, controle remoto	Unid.	02	R\$ 1.823,00	R\$ 3.646,00
4	Kit instalação de painel/tv aeleo contendo suporte de ferro medindo 1.80x1,20 + cabo hdmi 20 metros + switch duplocador 2x1 telas + cabos de força de energia + parafusos + buchas,	Unid.	01	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
TOTAL					R\$ 38.022,67

O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 38.022,67 (trinta e oito mil vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionados E TVs para o Prédio da Câmara Municipal de Acajutiba.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://c.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de Concordata e Falência;
11. Atestado de capacidade técnica;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail camaraacajutiba@gmail.com, ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta Câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no **Item 9** do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

14.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; 16.2. Eximir a Câmara de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas; 16.3. Responder, perante a Câmara, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada; 16.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho da prestação de serviço e/ou fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do local de execução; 16.5. Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento; 16.6. Zelar pelo nome da Câmara; 16.7. Executar outras atividades inerentes à execução do objeto contratado para o bom e adequado cumprimento contratual.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara Municipal de Acajutiba - Ba reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Acajutiba - BA como único e competente para dirimir

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.4 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://c.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
(Processo Administrativo n.º 19/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAJUTIBA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA ..**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digita/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Unid.	1	R\$	R\$
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digita/timer/selo procel a, com todas as	Unid.	04	R\$	R\$

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

	letramentos e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)				
3	Televisor smart w 42 polegadas smart w (borda fina) tamanho da tela 42", resolução 1366 x 768 pixels hd, tecnologia da tela led, taxa de atualização 60 hz, formato da tela plana, sistema operacional, roku tv, tipo de alto-falante, down lining, potência de áudio total (rms) 10 w, sistema de som dolby, estéreo sim, entrada hdmi 3, entrada usb 1, avivideo, saída digital óptica i, lan l45 sim, entrada de i, wi-fi, função timer, controle remoto	Unid.	02	R\$	R\$
4	Kit instalação de painel/tv azele contendo suporte de ferro medindo 1,80x1,20 + cabo hdmi 20 metros + switch duplocador 2x1 telas + cabos de força de energia + parafusos + buchas.	Unid.	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, III, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://c.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Cipó/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://c.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
(Processo Administrativo n.º19/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº u3, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Acajutiba, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 14 de Março de 2025 - Pág.37 - Ano XIII - Nº 17

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIACÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
(Processo Administrativo n.º 19/2025)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Unid.	1	R\$	R\$
2	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 24.000 btus, tensão 220 v, tipo split, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel a, com todas as ferramentas e materiais necessários para realização do serviço por conta da empresa vencedora. (parafusos, buchas, chaves e despesas de alimentação e hospedagem)	Unid.	04	R\$	R\$
3	Televisor smart w 42 polegadas smart w (borda fina) tamanho da tela 42", resolução 1366 x 768 pixels hd, tecnologia da tela led, taxa de atualização 60 hz, formato da tela plana, sistema operacional, roku tv, tipo de alto-falante, down lining, potência de áudio total (rms) 10 w, sistema de som dolby, estéreo sim, entrada hdmi 3, entrada usb 1, avlvideo, saída digital óptica l, lan l45	Unid.	02	R\$	R\$

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

	sim, entrada de l, wi-fi, função timer, controle remoto				
4	Kit instalação de painel/tv aeleo contendo suporte de ferro medindo 1.80x1,20 + cabo hdmi 20 metros + switch duplocador 2x1 telas + cabos de força de energia + parafusos + buchas.	Unid.	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 013/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO

REPRESENTANTE

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 12 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1963fe71-58e1-462f-b741-709af5920673





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0889b4a5-bf53-41a1-a787-489af14a7a5a

DOCUMENTOS DE HABILITACAO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

7

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ: 11.343.632/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:38 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **1941.322F.87CB.C1C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0889b4a5-bf53-41a1-a787-489af14a7a5a

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00679695E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 17/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
CNPJ: 11.343.632/0001-74
Endereço: RUA CORONEL OTAVIL SOUZA LEITE

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.343.632/0001-74
Certidão nº: 3150055/2025
Expedição: 17/01/2025, às 10:06:51
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.343.632/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.343.632/0001-74**Razão****Social:**

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

Endereço:

RUA JOAQUIM MATOS 59 SALAO / CENTRO / RIO REAL / BA / 48330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025**Certificação Número:** 2025011602361662214770

Informação obtida em 17/01/2025 10:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2025 / 000192

Contribuinte **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA**
CPF / CNPJ **11.343.632/0001-74**
Inscrição Municipal **3481421**
Endereço **RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27**
CENTRO
48330000 RIO REAL-BA

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolado neste órgão e, ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas certifica que os devidos fins de direito, que mandando rever os registros da dívida ativa inscrita nesta repartição, verificou-se a inexistência de débitos relativos à inscrição acima, e para constar, determinei que fosse extraída esta certidão negativa de tributos municipais.

Esta certidão foi emitida em 17/01/2025.

Certidão válida até 17/04/2025.

Esta certidão abrange somente A EMPRESA acima identificado.

Esta Certidão foi gerada de forma automática. Para validá-la utilize o CÓDIGO DE CONTROLE abaixo, no PORTAL DO CIDADÃO, localizado no Site de nosso Município.

Código de Controle do Documento: 85LM7.MP2SS.5114E.5P1P5

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250357530**

RAZÃO SOCIAL	
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.900.595	11.343.632/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/05/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 018.015.455-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1353615324, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA, 80, CASA, CENTRO, RIO REAL, BA, CEP 48330000, BRASIL titular da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104280110, com sede Rua Coronel Otavio Souza Leite, 27, Loja, Centro Rio Real, BA, CEP 48330000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.343.632/0001-74, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FOTOCÓPIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE



Certifico o Registro sob o nº 98142617 em 17/12/2021

Protocolo 217240992 de 17/12/2021

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA NIRE 29104280110

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110829797307375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico.

7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

7319-0/04 - consultoria em publicidade.

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8219-9/01 - fotocópias.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.



Certifico o Registro sob o nº 98142617 em 17/12/2021

Protocolo 217240992 de 17/12/2021

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA NIRE 29104280110

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110829797307375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 17820e25 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 0889b4a5-bf53-41a1-a787-489af14a7a5a

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA



Processo: 17820e25 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0889b4a5-bf53-41a1-a787-489af14a7a5a

- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão.
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
- 2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório.
- 3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



Certifico o Registro sob o nº 98142617 em 17/12/2021

Protocolo 217240992 de 17/12/2021

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA NIRE 29104280110

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 110829797307375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2021

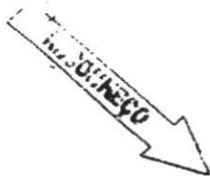
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIO REAL-BA, 13 de dezembro de 2021.



Ruane Filgueiras Barbosa
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO - RIO REAL/BA
Rua Rua Barbosa, 5/11 - Bairro do Hotel WD - Centro - Rio Real - BA - CEP 48370-000
Tel: (75) 3426-2552 - E-mail: notas@protesto.com.br / notas@protesto.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

Em testemunho da verdade: Rafaela De Carvalho Machado, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - RIO REAL - BA
14/12/2021 Valor do Ato: R\$ 5,40 Emd: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,78

2037 AB207121-0
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticacao

Rafaela de Carvalho Machado
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas e Protestos
Rio Real - Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0889b4a5-bf53-41a1-a787-489af14a7a5a



Certifico o Registro sob o nº 98142617 em 17/12/2021

Protocolo 217240992 de 17/12/2021

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA NIRE 29104280110

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 110829797307375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217240992



Processo: 17820e25 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0889b4a5-bf53-41a1-a787-489af14a7a5a

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RUANE FILGUEIRAS BARBOSA
PROTOCOLO	217240992 - 17/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104280110
CNPJ 11.343.632/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98142617 DE 17/12/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 17/12/2021



Tiana Regila M G de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98142617 em 17/12/2021

Protocolo 217240992 de 17/12/2021

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA NIRE 29104280110

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 110829797307375

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2021
por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ nº 11.343.632/0001-74



Processo: 17820e25 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: 0889b4e5-b534-41a1-a787-489a114a7a5a AXD 60XP-WC1YH

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/05/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF nº 018.015.455-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1353615324, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA, 80, CASA, CENTRO, RIO REAL, BA, CEP 48330000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205476907, com sede Rua Coronel Otávio Souza Leite, 27, Loja, Centro Rio Real, BA, CEP 48330000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.343.632/0001-74, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade adotará o nome fantasia BOM NEGOCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FOTOCÓPIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; FABRICAÇÃO DE

Req: 81500001310244

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98596276 em 31/01/2025

Protocolo 259659550 de 31/01/2025

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166893453815990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

31/01/2025



ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS;.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Req: 81500001310244

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596276 em 31/01/2025

Protocolo 259659550 de 31/01/2025

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166893453815990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ nº 11.343.632/0001-74



Processo: 17820e25 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDocs.aspx> Código do documento: 0889b4e5-bf53-41a1-a787-489a114a7a5a ou AXI 40xR-WcYyH
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0080145596-RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8219-9/01 - fotocópias
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
1821-1/00 - serviços de pré-impressão
1813-0/99 - impressão de material para outros usos
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06 - representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81500001310244

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596276 em 31/01/2025

Protocolo 259659550 de 31/01/2025

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166893453815990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
CNPJ nº 11.343.632/0001-74



Processo: 17820e25 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDocs.aspx> Código do documento: 0889b4a5-bf53-41a1-a787-489af14a7a5a ou AX0 goxP-WeNy6
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01801845596-RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO REAL - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

RIO REAL - BA, 30 de janeiro de 2025.

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA

Req: 81500001310244

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596276 em 31/01/2025

Protocolo 259659550 de 31/01/2025

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166893453815990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



259659550



Processo: 17820e25 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0889b4d5-bf53-41a1-a787-489a114a7a5a

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

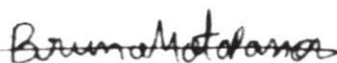
NOME DA EMPRESA	RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA
PROTOCOLO	259659550 - 31/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205476907
CNPJ 11.343.632/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98596276 DE 31/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 31/01/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 01801545596 - RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - Assinado em 30/01/2025 às 17:23:43



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596276 em 31/01/2025

Protocolo 259659550 de 31/01/2025

Nome da empresa RUANE FILGUEIRAS BARBOSA LTDA NIRE 29205476907

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166893453815990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 9 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:40
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0889b4a5-bf53-41a1-a787-489af14a7a5a

Acajutiba, 19 de Março de 2025.

Assunto: Andamento do processo administrativo Nº 019/2025

Assessoria jurídica

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Senhoria, minuta do Instrumento convocatório e respectivos anexos atinente a dispensa de licitação, cujo objeto atine sobre a contratação de empresa para aquisição Aparelhos de TVs e Ares Condicionados visando atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Acajutiba/BA, conforme autorização da presidência da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA ARAÚJO

Agente De Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:38
Acesse em: <https://e.ica.m.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44d2abd0-8f21-4216-9154-cefb13b85c21

ATA DE JULGAMENTO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às 12:00 (doze) horas do dia 19 (dezenove) do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Câmara Municipal de Acajutiba, na sala da secretaria, situada na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000, Acajutiba-Ba, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 14 de 02 de Janeiro de 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/2021, para realizar os procedimentos relativos, a **Dispensa de Licitação nº 013/2025**, que tem como **objeto a contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionados E TVs para o Prédio da Câmara Municipal de Acajutiba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos. O valor estimado para a Dispensa de Licitação foi de R\$ 36.078,00 (trinta e seis mil e setenta e oito reais), conforme cotacao, sendo esta a soma total do Grupo único. As documentações solicitadas pertinentes a Proposta de Preços e Habilitação, foram protocoladas dentro do prazo previsto em Edital, sendo abaixo especificadas:

PESSOAS JURÍDICA HABILITADA

PESSOA JURÍDICA	CNPJ Nº
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA	11.343.632/0001-74

PROPOSTA DE PREÇOS

PESSOA JURÍDICA	VALOR DA PROPOSTA R\$
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA	R\$ 36.078,00

Após a verificação da proposta apresentada para a **Dispensa de Licitação nº 013-2025**, o Agente de Contratação passou a analisar os documentos de habilitação. Ato contínuo, foi verificado que a documentação da Pessoa Jurídica que apresentou a proposta, cumpriu as exigências de habilitação, atendendo as normas editalícias. Sendo assim, foi declarada vencedora à Pessoa Jurídica **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **11.343.632/0001-74**.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:38
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 44d2ab0d-8f21-4216-9154-cefb13b85c21

Nada mais havendo a ser discutido, encerrou-se a sessão pública, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

Acajutiba - Bahia, 19 de março de 2025.

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação

Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro

Maria Caroline dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA - BAHIA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025, em favor da Pessoa Jurídica **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 11.343.632/0001-74**, que tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionados E TVs para o Prédio da Câmara Municipal de Acajutiba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Em consequência, fica convocado seu representante da Pessoa Jurídica vencedora para assinatura do contrato.

EMPRESA VENCEDORA: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA

CNPJ nº: 11.343.632/0001-74.

Endereço: RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEÍTE, nº 27, Centro, Rio Real-Bahia, Cep: 48.330-000.

VALOR GLOBAL R\$: 36.078,00 (trinta e seis mil e setenta e oito reais)

Acajutiba – BA, 19 de março de 2025.

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOÃO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44d2abd0-8f21-4216-9154-cefb13b85c21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.559.953/0001-94, com sede Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000.

CONTRATADO(A): RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.343.632/0001-74., com sede na RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEÍTE, nº 27, Centro, Rio Real-Bahia, Cep: 48.330-000.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionados E TVs para o Prédio da Câmara Municipal de Acajutiba.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20 de março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal
- Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão das Ações Administrativas da Câmara
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 36.078,00 (trinta e seis mil e setenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA – LTDA
CNPJ Nº 11.343.632/0001-74

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.ica.m.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

PARECER JURIDICO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

Acajutiba - BA, 19 de Março de 2025.

Da: Departamento de Licitação – comissão de contratação

Para: Controle Interno

Assunto: contratação de empresa para aquisição Aparelhos de TVs e Ares Condicionados visando atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Acajutiba/BA.

Processo Administrativo: 019/2025.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 .

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação

Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro

Maria Caroline dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.ica.m.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

PARECER CONTROLE INTERNO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Acajutiba- BA, 19 de Março de 2025

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação – comissão de licitação. Assunto:

Resposta ao Processo Administrativo nº 017/2025. Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas à contratação de empresa para aquisição Aparelhos de TVs e Ares Condicionados visando atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Acajutiba/BA, tenho a informa-lhe que:

1- Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe;

d) - Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação;

e) - Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação;

f) - A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis, não tendo nenhuma empresa apresentado propostas complementares, nos termos da ata de julgamento de propostas acostada aos autos do processo.

g) - Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação.

Atenciosamente,


Renata Bispo de Matos Andrade
Coordenadora de Controle Interno
Portaria: N°07/2025

CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

JUSTIFICATIVA COMISSAO DE LICITACAO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2025-D

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DO PARECER JURÍDICO: Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação.

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO: Face as atribuições e competências que lhe foi incumbida pelo novel, encontra-se acostado aos autos parecer técnico do controle interno entendendo que a contratação está dentro dos requisitos previstos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA**, inscrita no **CNPJ sob Nº 11.343.632/0001-74**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis, não tendo nenhuma empresa apresentado propostas complementares, nos termos da ata de julgamento de propostas acostada aos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



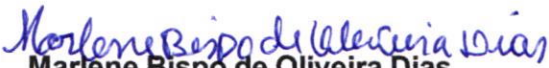
Processo: 17820e25 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.ica.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: d429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

ACAJUTIBA- BA, 19 de Março de 2025


Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação


Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro


Maria Caroline dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025-D

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do setor de licitação da Câmara que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025-D, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa para aquisição de aparelhos de TVs e aparelhos de Ares Condicionados para tender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

Contratado: **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob **Nº 11.343.632/0001-74**

Prazo de Vigência: 20 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor total: R\$ 36.078,00 (trinta e seis mil e setenta e oito reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do 7º artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acajutiba– BA, 19 de Março de 2025

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

PUBLICAÇÕES AUTORIZAÇÃO / EXTRATO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA - BAHIA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025, em favor da Pessoa Jurídica **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 11.343.632/0001-74**, que tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionados E TVs para o Prédio da Câmara Municipal de Acajutiba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Em consequência, fica convocado seu representante da Pessoa Jurídica vencedora para assinatura do contrato.

EMPRESA VENCEDORA: RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA

CNPJ nº: 11.343.632/0001-74.

Endereço: RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEÍTE, nº 27, Centro, Rio Real-Bahia, Cep: 48.330-000.

VALOR GLOBAL R\$: 36.078,00 (trinta e seis mil e setenta e oito reais)

Acajutiba – BA, 19 de março de 2025.

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: d429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.559.953/0001-94, com sede Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000.

CONTRATADO(A): RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.343.632/0001-74., com sede na RUA CORONEL OTÁVIO DE S. LEÍTE, nº 27, Centro, Rio Real-Bahia, Cep: 48.330-000.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionados E TVs para o Prédio da Câmara Municipal de Acajutiba.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal
- Projeto/Atividade: 2.004 - Gestão das Ações Administrativas da Câmara
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R\$ 36.078,00 (trinta e seis mil e setenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

RUANE FILGUEIRAS BARBOSA – LTDA
CNPJ Nº 11.343.632/0001-74

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às 12:00 (doze) horas do dia 19 (dezenove) do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Câmara Municipal de Acajutiba, na sala da secretaria, situada na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000, Acajutiba-Ba, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 14 de 02 de Janeiro de 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/2021, para realizar os procedimentos relativos, a **Dispensa de Licitação nº 013/2025**, que tem como **objeto a contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionados E TVs para o Prédio da Câmara Municipal de Acajutiba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos. O valor estimado para a Dispensa de Licitação foi de R\$ 36.078,00 (trinta e seis mil e setenta e oito reais), conforme cotacao, sendo esta a soma total do Grupo único. As documentações solicitadas pertinentes a Proposta de Preços e Habilitação, foram protocoladas dentro do prazo previsto em Edital, sendo abaixo especificadas:

PESSOAS JURÍDICA HABILITADA

PESSOA JURÍDICA	CNPJ Nº
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA	11.343.632/0001-74

PROPOSTA DE PREÇOS

PESSOA JURÍDICA	VALOR DA PROPOSTA R\$
RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA	R\$ 36.078,00

Após a verificação da proposta apresentada para a **Dispensa de Licitação nº 013-2025**, o Agente de Contratação passou a analisar os documentos de habilitação. Ato contínuo, foi verificado que a documentação da Pessoa Jurídica que apresentou a proposta, cumpriu as exigências de habilitação, atendendo as normas editalícias. Sendo assim, foi declarada vencedora à Pessoa Jurídica **RUANE FILGUEIRAS BARBOSA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **11.343.632/0001-74**.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd429b1dd-19aa-4171-bc47-334e5a717d76

Nada mais havendo a ser discutido, encerrou-se a sessão pública, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

Acajutiba - Bahia, 19 de março de 2025.

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação

Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro

Maria Caroline dos Santos
Membro